



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP.**

**- SETOR SOLICITANTE**

**Secretaria Executiva.**

**- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS – MENOR VALOR POR ITEM**

**ENCERRAMENTO: SEM LANCES**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>**

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

**– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASPS ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

- A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### - OBJETO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASPS, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e apoio logístico, indispensáveis ao funcionamento regular do consórcio ao longo do exercício de 2026, conforme as demandas rotineiras e eventuais de deslocamento a serviço público.

#### - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QTD. Litros	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	4.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,26	R\$ 25.040,00

Valor Global: R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil, e quarenta reais).

#### - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### - JUSTIFICATIVA

1 – Justificativa da necessidade da contratação:

A presente solicitação visa à aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, no desempenho de suas atividades administrativas, técnicas, fiscalização e operacionais.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)



O CIMASP executa ações consorciadas voltadas ao atendimento dos municípios integrantes, envolvendo deslocamentos frequentes para:

- Acompanhamento de obras e serviços;
- Fiscalização de estabelecimentos;
- Apoio técnico aos municípios consorciados;
- Reuniões institucionais e assembleias;
- Atendimento de demandas administrativas externas.

A indisponibilidade de combustível comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio, ocasionando prejuízos à execução contratual, à fiscalização de serviços essenciais e ao suporte técnico oferecido aos municípios consorciados.

Ressalta-se que o abastecimento regular dos veículos oficiais é medida indispensável para garantir:

- Continuidade administrativa;
- Eficiência na prestação dos serviços;
- Economicidade, evitando paralisações ou contratações emergenciais;
- Cumprimento das competências institucionais do Consórcio.

A aquisição de gasolina comum mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, considerando que os veículos da frota são movidos por esse tipo de combustível, não havendo viabilidade técnica para substituição por outra fonte energética no presente momento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de abastecimento da frota oficial, assegurando o regular funcionamento das atividades do CIMASP, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **- PRAZO PARA ENTREGA**

O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

A contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar o início do fornecimento.

A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O local de execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

#### **- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIMASP, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o CIMASP cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

## - HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com CNAE pertinente ao objeto licitado;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certificado de autorização de posto revendedor emitido pela ANP;
- h) Alvará de funcionamento.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)



#### **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **- PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIMASPS de atraso na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **- VALOR ESTIMADO TOTAL**

R\$ R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil, e quarenta reais).

Itajubá, 11 de fevereiro de 2026.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo  
CIMASP



## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O CIMASP ....., pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ....., nº ..... – Bairro: ....., na cidade de ....., CEP ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portadora do Registro Geral nº. .... emitido pela SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada neste ato simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o ....., situado à .....na cidade de ..... CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF Nº ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº ....., Dispensa Eletrônica n..... regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ---/2026, Dispensa Eletrônica nº ---/2026 é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Consórcio ..... até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 15 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de Compras do Município de .....

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Consórcio..... caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio.. ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**5.13.** Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, conforme portaria .....

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

- 10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 10.2 - O Município obriga-se a:
- 10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brazópolis -MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

---

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTES:**

Aos dias do mês de de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor ....., inscrito no CPF nº ..... e RG....., residente e domiciliado ....., denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no processo de dispensa de licitação para LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme edital da Dispensa nº 006/2025, Processo nº 036/2025, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela EMPRESA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... com sede na ....., nº....., Bairro: ....., Município de ....., Estado de ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do Registro Geral nº RG:..... e inscrito no CPF: , residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua..... - Apto ..... - ....., Município de ....., Estado de - CEP:..... doravante denominada DETENTORA DA ATA e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP.**

- a) O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I.- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, ao **CIMASP** e seus municípios consorciados não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

II.- Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP), no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

II. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

III. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIMASP** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

IV. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

V. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da **CIMASP**.

VI. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

VII. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

VIII. Os reajustes permitidos pela Lei n.14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.

IX. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

X. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIMASP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

XI. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIMASP** poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

XII. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XIII. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

b - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

c - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

XIV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XV. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

XVI. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

XVII. Caso o **CIMASP** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XVIII. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

XIX. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **CIMASP**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

a. O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

b. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

c. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

a ocorrência de fatos supervenientes.

d. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f. Responder perante o **CIMASP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

h. Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

i. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;

j. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à **CIMASP** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

k. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

IV.A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

V.Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VI.Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a **CIMASP** ou algum município;

VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

VIII.A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

IX.A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de

Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

pelo Servidor responsável pelo recebimento;

- XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

## **8. DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- III. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.
- IV. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- V. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- VI. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VII. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- VIII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- IX. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.2.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

II. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

III. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

## **11. DAS PENALIDADES**

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

- h. Comportar-se de modo inidôneo;
  - i. Declarar informações falsas; e
  - j. Cometer fraude fiscal.
- II. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- III. As sanções serão registradas e publicadas site oficial da CIMASP, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- IV. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
  - b. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- V. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CIMASP** ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do **CIMASP** ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

Orgão gerenciador

Detentor da ata de Registro de Preços

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA</b>	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA – CIMASP
Departamento	Secretaria Executiva
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos   Cargo/Função: Secretário Executivo
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Data prevista para conclusão do processo:	fevereiro/2026
<p>Descrição sucinta do objeto:          Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota do CIMASP, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e apoio logístico, indispensáveis ao funcionamento regular do consórcio ao longo do exercício de 2026, conforme as demandas rotineiras e eventuais de deslocamento a serviço público.</p>	
<p>(...) Serviço não continuado          (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra          (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo          (...) Material permanente / equipamento</p>	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Forma de Contratação sugerida	<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
Justificativa da necessidade da contratação	<p>A presente solicitação visa à aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, no desempenho de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais. O CIMASP executa ações consorciadas voltadas ao atendimento dos municípios integrantes, envolvendo deslocamentos frequentes para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acompanhamento de obras e serviços;</li> <li>✓ Fiscalização contratual;</li> <li>✓ Apoio técnico aos municípios consorciados;</li> <li>✓ Reuniões institucionais e assembleias;</li> <li>✓ Atendimento de demandas administrativas externas.</li> </ul> <p>A indisponibilidade de combustível comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio, ocasionando prejuízos à execução contratual, à fiscalização de serviços essenciais e ao suporte técnico oferecido aos municípios consorciados.</p> <p>Ressalta-se que o abastecimento regular dos veículos oficiais é medida indispensável para garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Continuidade administrativa;</li> <li>✓ Eficiência na prestação dos serviços;</li> <li>✓ Economicidade, evitando paralisações ou</li> </ul>

		contratações emergenciais; ✓ Cumprimento das competências institucionais do Consórcio. A aquisição de gasolina comum mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, considerando que os veículos da frota são movidos por esse tipo de combustível, não havendo viabilidade técnica para substituição por outra fonte energética no presente momento. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de abastecimento da frota oficial, assegurando o regular funcionamento das atividades do CIMASP, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.			
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda		Não há dependência com objeto de outro DFD			
Créditos Orçamentários	Valor estimado da contratação:		R\$		
	Valor estimado custeio:				
	Valor estimado investimento:				
	Dotação/Fonte:				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	litros	4.000	R\$ 6,26	R\$ 25.040,00
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS</b>					
Área (Unidade/Setor/Departamento)		Requisitante		Secretaria Executiva	
Responsável(eis) pela demanda		Pedro Marcelo de Moraes Mendonça		Cargo/Função	Secretário Executivo
Itajubá, 10 de fevereiro de 2026.					
..... Alexandre Augusto Ramos Secretário Executivo do CIMASP.					

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do consórcio CIMASP bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

( X ) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

(...) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP** necessita realizar a aquisição de **gasolina comum** para abastecimento de seus veículos oficiais, utilizados na execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Consórcio.

O CIMASP presta apoio direto aos municípios consorciados, realizando deslocamentos frequentes para acompanhamento de obras e serviços, fiscalização de contratos, visitas técnicas, reuniões institucionais, assembleias, suporte técnico às administrações municipais e demais atividades inerentes às suas competências institucionais.

A ausência de combustível comprometeria a mobilidade da equipe técnica e administrativa, impactando diretamente a continuidade dos serviços prestados aos municípios integrantes, podendo ocasionar atrasos em fiscalizações, acompanhamento contratual e demais atividades essenciais.

A necessidade é de caráter contínuo e permanente, considerando que o deslocamento é instrumento indispensável para o cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio. Dessa forma, a aquisição de gasolina comum mostra-se imprescindível para garantir a regularidade das ações do CIMASP, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

### **4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026.**

A demanda para aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos oficiais do Consórcio Intermunicipal CIMASP encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, como contratação de caráter contínuo e recorrente, necessária à manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais do consórcio.

A previsão baseia-se no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na estimativa de deslocamentos regulares da equipe técnica e administrativa, bem como nas atividades permanentes relacionadas à gestão e fiscalização do aterro sanitário, apoio aos municípios consorciados, cumprimento de obrigações legais e acompanhamento de contratos e serviços.

Considerando que o consumo de combustível está diretamente vinculado à rotina operacional do CIMASP e pode sofrer variações em razão de demandas eventuais, a contratação foi planejada para atender todo o exercício de 2026, com quantitativos estimados de forma a assegurar o abastecimento contínuo da frota, evitando descontinuidade dos serviços públicos e deslocamentos essenciais.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

Assim, a aquisição de gasolina comum está alinhada ao planejamento institucional, às necessidades operacionais permanentes e às diretrizes do PCA 2026, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação para aquisição de gasolina comum destinada ao Consórcio Intermunicipal - CIMASP deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### **Objeto e Qualidade do Produto**

O Fornecimento de gasolina comum, deverá seguir a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais normas aplicáveis.

O combustível deverá ser próprio para consumo veicular, isento de impurezas e adulterações.

### **Forma de Fornecimento**

O Abastecimento será realizado direto em posto revendedor autorizado, devidamente regularizado junto à ANP, localizado em área compatível com a logística operacional do CIMASP.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda, durante a vigência contratual.

### **Regularidade da Contratada**

A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar autorização ou registro válido de funcionamento expedido pela ANP.

### **Controle e Rastreabilidade**

Emissão de nota fiscal correspondente a cada abastecimento ou período previamente definido.

Possibilidade de controle do consumo por veículo, data, quantidade abastecida e valor unitário, garantindo transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.

### **Vigência e Continuidade**

Contratação com vigência compatível com o exercício de 2026, assegurando o fornecimento contínuo do combustível ao longo do período.

Capacidade da contratada de manter o abastecimento regular, evitando interrupções que comprometam as atividades do consórcio.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)



### **Condições Comerciais**

Preços compatíveis com os praticados no mercado local e regional, observada a vantajosidade econômica para a Administração.

Critérios de reajuste, quando aplicáveis, definidos de acordo com a legislação vigente.

### **Responsabilidades Ambientais e Legais**

Atendimento às normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

Responsabilidade integral da contratada por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado do produto.

Os requisitos acima visam garantir a qualidade do combustível, a continuidade do abastecimento, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CIMASP.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para subsidiar a contratação destinada ao abastecimento da frota do CIMASP, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis, modelos usuais de fornecimento e condições praticadas, visando selecionar a solução mais adequada sob os aspectos de continuidade, economicidade, controle e viabilidade operacional.

O levantamento indica que a solução mais comum e operacionalmente simples para o CIMASP é o abastecimento parcelado em posto revendedor autorizado, mediante contratação com critérios objetivos de controle, medição e pagamento.

Assim a pesquisa de preços seguiu o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21. Coletando preços em Bancos de Preços, no caso em questão – Licitar Digital. E Também em postos de gasolina na cidade de Itajubá.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de fornecimento de gasolina comum, por meio de posto revendedor devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com vistas ao abastecimento parcelado e contínuo dos veículos oficiais que compõem a frota do Consórcio do CIMASP

O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva do consórcio, ao longo da vigência contratual, assegurando a disponibilidade permanente do combustível necessário à execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à gestão do aterro sanitário, fiscalização de contratos, apoio logístico e atendimento aos municípios consorciados.

A solução contempla:

- ✓ abastecimento direto na bomba, em estabelecimento localizado em área compatível com a logística operacional do CIMASP;
- ✓ observância aos padrões de qualidade e especificações técnicas da ANP;
- ✓ controle do consumo por meio de registros de abastecimento, permitindo a identificação de veículo, data, quantidade fornecida e valor unitário;
- ✓ faturamento mediante emissão de documentação fiscal idônea, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será estruturada para atender todo o exercício de 2026, com quantitativos estimados e fornecimento fracionado, garantindo economicidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)



Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e proporcional à necessidade identificada, atendendo às finalidades institucionais do CIMASP e assegurando condições operacionais mínimas para o pleno desempenho de suas atividades.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A estimativa das quantidades de gasolina comum a serem contratadas para atender o Consórcio – CIMASP foi definida com base no histórico de consumo, na rotina de utilização dos veículos oficiais e na previsão das atividades administrativas, técnicas e operacionais a serem executadas ao longo do exercício de 2026.

Considerando a necessidade de deslocamentos regulares para fiscalização do aterro sanitário, acompanhamento de contratos, apoio logístico, reuniões institucionais e atendimento aos municípios consorciados, estimou-se um consumo global capaz de assegurar o funcionamento contínuo da frota, sem excessos que caracterizem superdimensionamento.

Dessa forma, prevê-se a contratação de um quantitativo total estimado de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, a ser fornecido de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do CIMASP, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa adotada mostra-se compatível com a realidade operacional do consórcio, permitindo flexibilidade no abastecimento, controle do consumo e atendimento ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que garante a continuidade dos serviços públicos e o adequado desempenho das atividades institucionais do CIMASP.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente contratação possui o valor total de R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são **indissociáveis, contínuos e interdependentes**, exigindo unidade técnica, metodológica e de responsabilidade, sob pena de prejuízo à eficiência e à qualidade do serviço prestado.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de **gasolina comum** para abastecimento da frota oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir a continuidade dos serviços públicos consorciados**, assegurando o deslocamento regular da equipe técnica e administrativa para atendimento aos municípios integrantes;
2. **Assegurar eficiência operacional**, possibilitando o acompanhamento de obras, fiscalização contratual, reuniões institucionais e apoio técnico sem interrupções;
3. **Evitar paralisações administrativas**, prevenindo atrasos na execução de contratos e no cumprimento das competências institucionais do Consórcio;
4. **Promover economicidade**, mediante planejamento prévio da contratação, evitando aquisições emergenciais e custos adicionais;
5. **Assegurar regularidade administrativa**, mantendo a frota apta ao uso contínuo e adequado às demandas institucionais.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione maior eficiência na gestão consorciada, garantindo mobilidade institucional adequada e suporte efetivo aos municípios que integram o CIMASP, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

[licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- ✓ Autorização da autoridade competente;
- ✓ Existência de dotação orçamentária;
- ✓ Emissão de parecer jurídico;
- ✓ Elaboração do Termo de Referência;

## **13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada, atendendo ao interesse público, às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

Itajubá, 11 de fevereiro de 2026.

.....  
Luciana Ribeiro  
CIMASP